

TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITÁRIO E ADPM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITÁRIO – CIMASAS, situado à Av. Dr. Jerson Dias, 500, bairro Estiva, Itajubá – MG, CNPJ nº 09.062.786/0001-46, neste ato representada pelo Sr. **PAULO SÉRGIO DA SILVA**, Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **ADPM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.678.177/0001-77, com sede na Rua Coronel José Dias Bicalho, n.º 559, Bairro São José, região da Pampulha, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.275-050, neste ato representada pelo sócio Sr. **Rodrigo Silveira Diniz Machado**, brasileiro, contador, inscrito no CRC/MG sob o nº 064.291/O-7, portador da CI nº M-1.412.243, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº. 247.075.626-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 01/2021 de prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria contábil, orçamentária e financeira, cuja celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade inexigibilidade, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração da Cláusula Quinta: Do Preço dos Serviços e Forma de Pagamento

Pelos serviços prestados a **CONTRATANTE** serão corrigidos em 9,45% e pagará à **CONTRATADA**, os seguintes valores estimados:

I - R\$ 38.364,00 (trinta e oito mil e trezentos e sessenta e quatro reais, referente à prestação dos serviços técnicos especializados, em 12 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 3.197,00 (tres mil , cento e noventa e setem reais)

II - R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) a título de diária, por técnico, relativo às despesas com alimentação e hospedagens.

III - R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por quilômetro rodado;

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente contrato terá validade de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

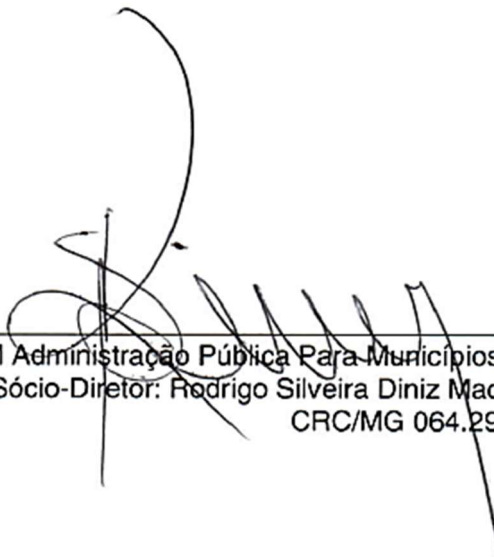
Ratificam-se todas as demais cláusulas, firmado em 01/02/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Itajubá, 03 de Janeiro de 2023.



Presidente Consórcio CIMASAS
Paulo Sérgio da Silva



ADPM Administração Pública Para Municípios Ltda
Sócio-Diretor: Rodrigo Silveira Diniz Machado
CRC/MG 064.291/0-7